



REGIMENTO DE TAXAS

Em vigor a partir de 31/01/2025

Art. 1º - A Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul - FAERGS cobra as seguintes taxas:

a) Registro de Atleta:	Isento
b) Inscrição de Atleta:	Isento
c) Renovação de inscrição de Atleta:	Isento
d) Registro de Árbitro:	Isento
e) Registro de Treinador:	Isento
f) Registro de Médico:	Isento
g) Registro de Massoterapeuta:	Isento
h) Registro de Psicólogo:	Isento
i) Registro de Fisiologista:	Isento
j) Registro de Fisioterapeuta	Isento
k) Registro de Nutricionista	Isento
l) Renovação de registros:	Isento
m) Emissão de carteira física pela CBAAt (inclui taxa de envio)	R\$ 100,00

O valor exato deve ser depositado previamente na conta da Federação, PIX CNPJ 05.93665/0001-25

q) Transferência Regional de atletas, de conformidade com o seguinte:

1. Atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Copas do Mundo e Jogos Pan-Americanos, nos últimos três anos: R\$ 1.500,00
2. Atletas que tenham participado de outras competições internacionais não especificadas no item anterior, nos últimos três anos: R\$ 750,00
3. Atletas que tenham participado de Campeonatos Brasileiros, Troféu Brasil e Grandes Prêmios, nos últimos três anos: R\$ 500,00
4. Atletas não enquadrados nos itens anteriores: R\$ 350,00
5. Atletas estrangeiros transferidos para uma entidade de prática do atletismo no Brasil ou entre entidades de prática do atletismo brasileiras: R\$ 10.000,00
6. Transferência de atletas brasileiros para entidades de prática do atletismo filiadas a outras Federações Nacionais: R\$ 15.000,00
7. Atletas que estejam com inscrição vencida por uma entidade de prática do Atletismo (clube) há mais de 60 (sessenta) dias (válido a partir do 61º dia após o vencimento da inscrição). Isento

O valor exato deve ser depositado previamente na conta da Federação, PIX CNPJ 05.93665/0001-25

r) Reconhecimento de Corrida de Rua:

1. Corrida Classe A 1 - Nacional - CBAAt OURO R\$ 10.000,00
2. Corrida Classe A 2 - Nacional - CBAAt PRATA R\$ 9.000,00
3. Corrida Classe B - Regional - FAERGS BRONZE R\$ 4.500,00

s) Reconhecimento de Corrida em Trilha e Montanha:

1. Corrida Classe A 1 - Nacional - CBAAt OURO R\$ 10.000,00



2. Corrida Classe B - Regional - FAERGS BRONZE

R\$ 4.500,00

t) Joia de filiação:

R\$ 30.000,00

u) Taxa de anuidade das filiadas:

R\$ 14.520,00

Desconto referente ao número de atletas validos em 31 de dezembro de 2024.

De 0 a 50 atletas	R\$ 14.520,00
De 51 a 100 atletas	R\$ 13.200,00
De 101 a 150 atletas	R\$ 11.660,00
De 151 a 200 atletas	R\$ 10.800,00
De 201 a 250 atletas	R\$ 8.030,00
Acima de 251 atletas	R\$ 6.160,00

A taxa de anuidade deve ser paga até o dia 10 (dez) de março de 2025, ou de forma parcelada em até 10 (dez) vezes, com pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês e iniciando-se o pagamento da primeira parcela de ser realizado até o dia 10 de março de 2025.

v) Taxas de arbitragem

1. Delegado Técnico FAERGS (provas de pista)

R\$ 250,00 por turno

1.a) O delegado técnico não atuará em provas simultâneas, caso haja a necessidade de haver provas simultâneas deverá ser solicitado mais de um delegado técnico.

2. Delegado Técnico Pista CBAAt

taxa CBAAt

x) Taxa de inscrição Campeonatos Estaduais:

1. Campeonatos Estaduais **Adulto, Sub 20, Sub 18, Sub 16, Sub 14, Sub 12 e Sub 10** será cobrada a taxa de R\$ 250,00 por equipe e R\$ 25,00 por atleta/prova.

2. Troféu Filiados: será cobrada a taxa de R\$ 350,00 por equipe e R\$ 35,00 por atleta

3. os pagamentos das taxas devem ser feitos via bancária até a véspera do campeonato. A Federação não aceita cheque.

y) Taxa de inscrição por prova de atleta filiado por outra Federação Estadual R\$ 100,00 (o atleta não participa da final).

Parágrafo único - Os pagamentos devem ser realizados na conta da Federação:

Banco Banrisul 040 - Ag 0050 (Menino Deus) - CC 068531750-9

PIX CNPJ 05936665000125

Art. 2º - Inadimplentes

1. Aplicasse após o vencimento 2% de multa e 1% de juros A.M.

1.a) Entendessem como data de vencimento a data de realização do fato gerador.

2. Após a data de 10 de março de 2024 as entidades filiadas que possuírem débitos com a Federação estarão automaticamente suspensas.

Art. 3º - Este Regimento entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Os casos omissos são resolvidos pela Presidência da FAERGS.